



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 53 de 10 de Dezembro de 1986

Faz a doação de um terreno à Igreja Batista Maranata de Fortaleza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica doado a Igreja Batista Maranata de Fortaleza, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de cunho religioso, um terreno localizado à Rua: 10, no Conjunto Industrial, neste Município, sendo 15,00 metros de cada lado do templo, da referida Igreja, por 25,00 metros de fundos, (total: 750m² de área).

Art. 2º - Fica a Igreja Batista Maranata de Fortaleza, na obrigação de concluir parcial ou totalmente a ampliação de seu templo, no prazo de dois anos.

Parágrafo Único - O não cumprimento no disposto neste Artigo, implica na revogação desta Presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Quatro de Julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 10 de dezembro de 1986.


ALMIR FREITAS DUTRA
Prefeito Municipal